

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2015 - UASG 160537

Número do Contrato: 1/2013. Processo: 64311000734201391. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: 16 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - CNPJ Contratado: 07910447000147. Contratado: N. B. NOGUEIRA - EDIFICACOES - EPP Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar no Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva e OM subordinadas na Guarnição de Tefé. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$126.120,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800002. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 04/01/2016) 160537-00001-2015NE800018

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

O Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 11-2015, cujo objeto é a aquisição de material esportivo e educativo, sendo declarada vencedora a seguinte empresa: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Item 3, 22, 23, 53, 56, 68, Total do Fornecedor: R\$ 107.927,10; W. C. F. BRILHANTE - ME, Item 79, Total do Fornecedor: R\$ 23.800,00. ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, Item 6, 25, 32, 40, 41, 46, 51, 62, Total do Fornecedor: R\$ 51.902,90; MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM - ME, Item 66, Total do Fornecedor: R\$ 18.348,00; STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME Item 2, 28, 50, 55, 65, 67, 73, Total do Fornecedor: R\$ 313.258,10; TOKIKO MITSUMOTO - EPP, Item 82, Total do Fornecedor: R\$ 5.100,00; BELISSIMA UNIFORMES E CONFECOES LTDA - ME, Item 36, 47, Total do Fornecedor: R\$ 27.234,00. L.R. TELES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME, Item 4, Total do Fornecedor: R\$ 2.673,00; WR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, Item 37, Total do Fornecedor: R\$ 21.577,50; ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Item 16, 17, 18, 19, 69, 7, Total do Fornecedor: R\$ 141.160,90; RONDESC COMERCIAL LTDA - ME, Item 1, 27, 64, Total do Fornecedor: R\$ 103.137,45; VICPER COMERCIO LTDA - EPP, Item 78, Total do Fornecedor: R\$ 17.100,00; MUQUE SPORTS CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, Item 48, 58, Total do Fornecedor: R\$ 86.464,62; D - TUDO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Item 21, Total do Fornecedor: R\$ 5.817,50; EDUCARE EDUCACAO E LAZER LTDA - ME, Item 57, Total do Fornecedor: R\$ 16.380,00; IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, Item 76, Total do Fornecedor: R\$ 49.000,00; K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME, Item 26, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 49, 52, 54, 60, 61, 63, 72, Total do Fornecedor: R\$ 215.658,65; IRMAOS LOURENCO COMERCIO

ATACADISTA LTDA - ME, Item 5, 8, 9, 13, Total do Fornecedor: R\$ 37.542,62; FIGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Item 11, 12, Total do Fornecedor: R\$ 2.604,80. JOCILEIA - 1º Ten, Pregoeira.

Cel. JOSE ARLINDO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 04/01/2016) 160349-00001-2015NE800011

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015

Arrendador: CNPJ nº 07.552.636/0001-95, 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Arrendatária: CNPJ nº 04.566.710/0001-34, R.M.V. SILVA - ME. Objeto: Instalação de cartazes para publicidade visual. Fundamento legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 4 de janeiro de 2016 a 04 de janeiro de 2017. Data de assinatura: 17 de dezembro de 2015. MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO - Tenente Coronel; Ordenador de Despesas 7º BEC; CESAR AUGUSTO DO VALLE - Coro; Ordenador de Despesas

12ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/
12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 160017

Número do Contrato: 5/2013. Processo: 64333001227201235. TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA -DECIMA SEGUNDA REGIAO MIL. CNPJ Contratado: 13496011000156. Contratado: MRA ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Prorrogação de prazo para obra e serviço de engenharia visando a construção do cercamento e da seção de relações públicas do Comando de Fronteira Rio Negro, no 5º Batalhão de Infantaria de Selva, em São Gabriel da Cachoeira/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/12/2015 a 04/03/2016. Data de Assinatura: 26/12/2015.

(SICON - 04/01/2016) 160017-00001-2015NE800008

COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/12/2015 foi alterado. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais de consumo (expediente, limpeza, descartáveis e elétrico) para atender as necessidades das tropas do Comando Militar do Leste (CML) e de outros Comandos Militares de Área envolvidas em missões de GRANDES EVENTOS (Forças de Pacificação e Jogos

Olimpícos e Paraolímpicos 2016), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00244 Novo Edital: 06/01/2016 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00. Endereço: Palácio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro. RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2016, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PHÉLLIPPE EMMANUEL ALVES VIEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 04/01/2016) 160299-00001-2015NE800001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2015 UASG 160301

Número do Contrato: 6/2013. Processo: 64325000025201375. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 1 -REGIAO MILITAR. CNPJ Contratado: 42180299000153. Contratado: ICOPLAN-INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.A. Objeto: Alteração de prazo e de vigência na elaboração de Projetos Executivos visando a Restauração das Instalações do EPV, na Praia Vermelha, Rio de Janeiro, RJ. Fundamento Legal: Inciso III do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 23/12/2015 a 23/02/2016. Data de Assinatura: 23/12/2015.

(SICON - 04/01/2016) 160301-00001-2015NE800009

BASE ADMINISTRATIVA E APOIO
DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - UASG 160303

Processo: 174. Objeto: Este Pregão tem por finalidade a aquisição de materiais de construção em geral: fundação, hidráulica, elétrica e ferramentas. Para atender as necessidades da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 00582. Edital: 05/01/2016 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 16h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 1º Andar da Ala Márcilio Dias - Centro RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160303-05-11-2015. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIO MARCOS ROSATI TRENTIN CORRAL
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 04/01/2016) 160303-00001-2015NE800052

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EDITAL Nº 1/2015
SELEÇÃO PÚBLICA

O Diretor do Hospital Central do Exército (HCE) dá conhecimento de que realizará processo de seleção pública para provimento de vagas dos Programas de Residência Médica (PRM) para o ano de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital.

1.2. Fundamento Legal:

- Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981.
- Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.
- Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.
- Lei 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013.
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto nº 40.045, de 19 de julho de 1958.
- Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977.
- Decreto nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002.
- Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011.
- Resolução CNRM Nº 2, de 07 de julho de 2005
- Resolução CNRM nº 8 de 07 de julho de 2005.
- Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006.
- Resolução CNRM nº 6, de 05 de setembro de 2006.
- Resolução CNRM nº 4, de 15 de setembro de 2006.
- Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007.
- Resolução CFM nº 1.832/2008. -
- Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010.
- Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010.
- Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011.
- Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 1, de 02 de janeiro de 2014.

- Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.
- Parecer CNRM nº 122/2009, aprovado em 19 de novembro de 2009.
- Nota Técnica nº 094/2015-CGRS/DEDES/SESu/MEC, de 09 de outubro de 2015.
- Portaria nº 185-DGP, de 14 de setembro de 2014, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal do Exército Brasileiro.

2. DAS VAGAS/ESPECIALIDADES

Área/Especialidade	Situação do Programa Junto à Comissão de Residência Médica	Nº de Vagas para o R1	Nº de vagas para R3	Duração do Programa	Requisitos
Cirurgia Geral	Credenciado	02	-	02 anos	Graduação em Medicina
Clínica Médica	Credenciado	05	-	02 anos	
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciado	02	-	03 anos	
Otorrinolaringologia	Credenciado	02	-	03 anos	
Pediatria	Credenciado	02	-	02 anos	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Credenciado	04	-	03 anos	
Infectologia	Credenciado	02	-	03 anos	
Cirurgia Vasculard	Credenciado	01	-	02 anos	Graduação em Medicina, e Residência Médica em Cirurgia Geral
R3 de Cirurgia Vasculard	Credenciado	-	01	01 ano	Graduação em Medicina, e Residência Médica em Cirurgia Vasculard
TOTAL DE VAGAS		20	01		

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. Da taxa de inscrição

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.1.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e, de acordo com as orientações nela contidas, preencher os campos da Guia de Recolhimento da União (GRU) com os seguintes dados:

I- UG: 167322;

II- Gestão: 00001;

III- Nome da Unidade: Hospital Central do Exército;

IV- Recolhimento - Código: 22714-5;

V- Descrição do Recolhimento: EXER/FDO-SERV EDUC PROFISSIONAL;

VI - Contribuinte - CPF: (nº do CPF do candidato);

VII - Nome do contribuinte: (nome do candidato);

VIII - Valor Principal: R\$ 300,00 (trezentos reais); e

IX - Valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Observação: Os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, "clique" em emitir GRU simples, imprimir a guia em duas vias e efetuar o pagamento junto a uma agência bancária ou casa lotérica autorizada a recolher tributos. O Banco do Brasil, dentre outros, realiza o recolhimento "ONLINE", emitindo apenas um extrato de pagamento como comprovante, o qual também será aceito para inscrição no processo seletivo.



3.1.3. Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso.

Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, previstas neste Edital;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos de ensino, acatar os requisitos curriculares e de aproveitamento estabelecidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Central do Exército.

3.2. Dos períodos, local e procedimentos para a inscrição

3.2.1. Período de inscrições: 18 a 29 de janeiro de 2016, exceto sábados, domingos e feriados.

3.2.2. Horário: das 8 às 11:30h.

3.2.3. Local: Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Central do Exército (DEP/HCE) - Rua Francisco Manuel, 126 - Triagem - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20911-270 - TEL 3891-7214.

3.2.4. Do procedimento para a inscrição

3.2.4.1. O candidato deverá comparecer no local supracitado, no período, dias e horários previstos nos itens 3.2.1. a 3.2.3., portando os seguintes documentos, que serão retidos:

a. Dois retratos 3x4 recentes;

b. Recibo original de depósito da taxa de inscrição;

c. Cópia autenticada, legível e em bom estado, do documento de identidade. É obrigatória a apresentação do documento de identidade original nos dias e locais de realização das provas;

d. Cópia autenticada da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina, ou cópia autenticada do Diploma de Médico ou, ainda, declaração original da faculdade de estar concluindo o 6º ano do curso de medicina (12º período), e que a conclusão do curso ocorrerá antes de 1 de março de 2016;

e. No caso de médico estrangeiro, ou de cidadão brasileiro que fez curso de graduação médica no exterior, deverá apresentar cópias autenticadas do diploma, revalidado por universidade pública brasileira, e da Carteira de Identidade de Médico, expedida por Conselho Regional de Medicina. Os Candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional de Medicina, deverão apresentar a concessão de visto permanente no Brasil;

f. Cópia autenticada do Certificado de Residência Médica em Cirurgia Geral para os candidatos ao Programa de Cirurgia Vascular; os candidatos que tiverem realizado o pré-requisito junto à instituição de ensino estrangeira deverão apresentar cópia autenticada do certificado, revalidado por instituição pública brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 7 de julho de 2005;

g. Cópia autenticada do Certificado de Residência Médica em Cirurgia Vascular para os candidatos ao R3 do Programa de Cirurgia Vascular; os candidatos que tiverem realizado o pré-requisito junto à instituição de ensino estrangeira deverão apresentar cópia autenticada do Certificado, revalidado por instituição pública brasileira e registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica, nos termos da Resolução CNRM Nº 08, de 07 de julho de 2005; e

h. Atestado médico original, que comprove as deficiências existentes, no caso do candidato com necessidades especiais para realizar o processo seletivo ou para cursar o respectivo Programa de Residência Médica. O atestado deverá ter a firma do médico reconhecida em cartório por similaridade.

3.2.5. Serão considerados documentos de identidade somente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; pelas Polícias Militares e pelos Departamentos de Trânsito Estaduais - DETRAN (carteira de motorista), além das carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, sejam válidos como identidade;

3.2.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

3.2.7. No ato da inscrição, o candidato irá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, recebendo do atendente o cartão de confirmação de inscrição preenchido e numerado, o qual deverá ser apresentado pelo candidato, juntamente com o documento original de identidade, para o seu acesso ao local da prova. O candidato é o único responsável pela correção das informações constantes da sua ficha de inscrição, sendo igualmente o único responsável pelos prejuízos que sejam produzidos em decorrência de dados incorretos ou ilegíveis, incluindo a perda da vaga no curso de residência a que se candidatará.

3.2.8. Os candidatos com necessidades especiais para a realização da prova, ou para cursarem o programa de residência, deverão informá-las no momento da inscrição no processo seletivo, conforme a letra h) do item 3.2.4, ficando o atendimento do pleito pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Residência Médica do HCE condicionado à razoabilidade do pedido, ouvida a CNRM, se for o caso.

3.2.9. Os candidatos militares, tanto de carreira quanto temporários, deverão apresentar, junto com os demais documentos previstos no item 3.2.4., ofício expedido pelo seu Comandante, informando que aquele Comando está ciente de sua participação no processo seletivo da Residência Médica do Hospital Central do Exército, e respeitado o previsto nos itens 7.8., 7.9. e 7.10, deste Edital.

3.2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, por FAX ou por correio eletrônico.

3.2.11. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não possuir dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2.11.1. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 3.2.11., o candidato deverá declarar por escrito que não custeou curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou, no caso de instituição de ensino superior privado, ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.2.11.2. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição deverá entregar o seu pleito por escrito, pessoalmente ou por procuração, à Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, juntamente com a documentação para a sua inscrição, no período de 18 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 8 às 11:30h, para julgamento pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado desse julgamento será publicado na página eletrônica do HCE na Internet até o dia 27 de janeiro de 2016, não cabendo recurso por parte do candidato. No caso do indeferimento do pedido de isenção, o candidato será considerado inscrito somente se apresentar o comprovante original de depósito da taxa de inscrição. Não serão realizadas inscrições após o dia 29 de janeiro de 2016.

3.2.11.3. As informações prestadas para a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a respectiva documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo dos enquadramentos legais previstos.

3.2.11.4. A inscrição realizada em desacordo com este Edital poderá ser anulada em qualquer fase do processo seletivo, implicando na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e na perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a divulgação do resultado final.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição presencial por terceiros, mediante a apresentação de procuração assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para proceder à inscrição no processo seletivo, e dos documentos previstos no item 3.2.4. e seus subitens. Estes documentos serão retidos pelo DEP/HCE. O procurador deverá, ainda, estar munido do seu documento de identidade original, ou equivalente, com foto.

4.2. Nas inscrições por procuração de candidatos com necessidades educativas especiais, deverá ser apresentada também a documentação comprobatória da referida necessidade educativa especial, conforme previsto na letra h) do item 3.2.4.

4.3. No ato da inscrição, o procurador irá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, recebendo do atendente o cartão de confirmação de inscrição preenchido e numerado, o qual deverá ser apresentado pelo candidato, juntamente com o documento original de identidade, para o seu acesso ao local da prova.

4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

4.5. A inscrição realizada em desacordo com este Edital poderá ser anulada em qualquer fase do processo seletivo, implicando na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e na perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo, como dispõe a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, consistirá de Prova Escrita Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, que constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e 1 (uma) única opção correta, valendo 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando máximo de 80 (oitenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, 40 (quarenta) acertos (= 50% do total), sem contar com os acréscimos previstos no item 5.1.4. (ou seja, os pontos adicionais somente serão atribuídos aos candidatos que, efetivamente, passaram pelo ponto de corte, que é maior ou igual a 50% de acertos na prova objetiva, conforme o previsto nos itens do Inciso II da Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DEDES/SESu/MEC). O total de questões será dividido em igual número de perguntas das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia-Obstetrícia (com metade das questões desta área sendo de Ginecologia, e a outra metade de Obstetrícia), Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

5.2. O candidato que não obtiver o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público da Residência Médica.

5.3. Os Candidatos ao Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular realizarão Prova Escrita Objetiva Única nos mesmos moldes descritos no item 5.1, ressalvando-se que o conteúdo das questões será, exclusivamente, de Cirurgia Geral, conforme previsto no Art. 5º da Resolução nº 2, de 27 de Agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.3.1. Os Candidatos ao R3 do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular realizarão Prova Escrita Objetiva nos mesmos moldes descritos no item 5.1, ressalvando-se que o conteúdo das questões será, exclusivamente, de Cirurgia Vascular, seguido de prova prática, de caráter classificatório, que será agendada após a divulgação do resultado da prova objetiva, conforme previsto no Art. 5º da Resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011, da CNRM. A prova prática será realizada por todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva respectiva. A nota da prova prática valerá 50% da nota final do candidato ao R3 de Cirurgia Vascular, e será composta somente de conhecimentos de cirurgia vascular, conforme previsto nos Art. 3º e 5º da Resolução nº 2, de 27 de Agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.4. A bibliografia referente ao conteúdo das provas, e para uso em eventuais pedidos de recursos, será a que se segue:

5.4.1. Questões de Clínica Médica - Medicina Interna de Harrison - 2 Volumes - 18ª Ed. 2013;

5.4.2. Questões de Cirurgia Geral - Sabiston - Tratado de Cirurgia - Tradução da 19ª Edição;

5.4.3. Questões de Pediatria - Nelson - Tratado de Pediatria - 2 Volumes - 18ª Edição;

5.4.4. Questões de Obstetrícia - Rezende - Obstetrícia Fundamental - 13ª Ed. 2014;

5.4.5. Questões de Ginecologia - Ginecologia de Williams - 2ª Ed. 2014;

5.4.6. Questões de Medicina Preventiva e Social - Epidemiologia e Saúde (Rouquayrol, Maria Zélia; Gurgel, Marcelo) - 7ª Ed. 2013; e

5.4.7. Questões de Cirurgia Vascular - Rutherford - Cirurgia Vascular - 2 volumes - 6ª Edição.

5.5. O candidato que de modo anterior a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

5.5.1.-10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu, no mínimo, 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

5.5.2. A pontuação adicional de que trata o item 5.5.1. não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

5.5.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.5.4. Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, somente para os candidatos habilitados (conforme item 5.1), modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

5.5.5. A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

5.5.6. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro do ano anterior ao da matrícula.

5.5.7. A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência) pelos PRM (Programas de Residência Médica).

5.5.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

5.5.9. Conforme previsto na letra b), do nº 7. da Nota Técnica nº 94/2015-CGRS/DEDES/SESu/MEC, a atribuição de pontuação adicional para os que concluíram Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade não se aplica ao presente Edital porque a regra que os beneficiária restringe o universo com direito à pontuação aos que ingressaram em PRMGFC a partir de 2015, com requisito de que o curso tenha sido concluído, o que somente ocorrerá em fevereiro de 2017.

5.6. A prova será aplicada no dia 04 de fevereiro de 2016, quinta-feira, das 09:00 às 13:00 horas, no Auditório Dr. Ismael da Rocha, do Hospital Central do Exército.

5.7. Caso o número de candidatos exceda a capacidade do referido auditório, a Comissão de Aplicação de Prova orientará os candidatos para que ocupem outras salas de aula de apoio, se for o caso.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da aplicação das provas citado no item 5.6., munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do cartão de confirmação de inscrição e de um dos documentos de identidade previstos no item 3.2.5. O candidato que não apresentar documento de identidade original, ou equivalente com foto, bem como o cartão de confirmação de inscrição, será impedido de realizar a prova, sendo, automaticamente, excluído do processo seletivo.

5.9. Os candidatos não poderão entrar nos locais de prova usando chinelos de dedo, shorts, saias curtas, bermudas, bem como roupas com decotes ou nível de transparência inapropriado para o ambiente hospitalar.

5.10. O(s) local (locais) de aplicação de prova será (serão) fechado(s) às 08:50 horas, após o que não será permitido o acesso de candidatos aos mesmos.

5.11. A duração da prova será de 4 (quatro) horas e o candidato somente poderá retirar-se do local de prova, no mínimo, após 2 (duas) horas do seu início.

5.12. Será solicitada, na chegada dos malotes contendo as provas aos seus locais de aplicação, a constatação da inviolabilidade dos envelopes por 3 (três) candidatos, escolhidos aleatoriamente pelo responsável pelos trabalhos da sala de prova para assinatura do termo de abertura de envelopes. Os 3 (três) últimos candidatos somente deixarão o local de prova juntos, de modo que possam assistir a aposição dos lacres nos malotes contendo os cartões de respostas.

5.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, receptor, gravador, calculadoras, reprodutores de arquivos digitais, "players" ou quaisquer outros equipamentos a critério do fiscal de prova). Os itens citados serão acondicionados em recipiente apropriado e lacrado, permanecendo na posse do candidato. O Hospital Central do Exército não se responsabilizará por pertences esquecidos pelos candidatos no local de prova.

5.14. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto de aplicação da prova sem a devida autorização e/ou acompanhamento de um fiscal.

5.15. Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer uma das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.16. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que é o único documento válido para a correção.

5.17. Não serão admitidas rasuras, emendas ou marcações de mais de uma resposta para cada questão no cartão de respostas. As questões rasuradas ou marcadas com mais de uma resposta serão consideradas como ERRADAS no cômputo da pontuação obtida pelo candidato. Em nenhuma hipótese será fornecida 2ª via do cartão de respostas em decorrência de rasura no preenchimento do mesmo pelo candidato.

5.18. Os cadernos de questões poderão ser levados pelos candidatos após o decurso do tempo máximo previsto para a realização da prova, definido no item 5.6. Caso o candidato não queira aguardar esse tempo para sair com o seu caderno de prova, os mesmos permanecerão disponíveis para retirada pelo candidato na Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, posteriormente, no período das 8 às 11:30h do dia 15/02/16, que corresponde ao período para apresentação de recursos sobre o gabarito oficial da prova objetiva.

5.19. O gabarito oficial da prova escrita será divulgado, exclusivamente, na página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br), a partir do dia 12/02/16.

5.20. Em caso de anulação de questões, em decorrência de recursos julgados procedentes pela banca examinadora, todos os candidatos receberão a pontuação referente às questões anuladas de modo a manter o número original de 80 (oitenta) questões, com um mínimo de 40 (quarenta) acertos para aprovação do candidato.

5.21. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova do processo seletivo. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS, DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os recursos contra o gabarito oficial da prova, se houver, deverão ser formulados, tendo em vista, exclusivamente, a bibliografia prevista no item 5.4. e serão apresentados pelo candidato, ou pelo seu procurador legal, à Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, no dia 15 de fevereiro de 2016, das 8 às 11:30h. Em caso de divergências entre bibliografias do item 5.4, será considerado somente a bibliografia da especialidade recorrida. A divulgação dos resultados da análise dos recursos contra o gabarito oficial da prova será realizada pela página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br) no dia 19 de fevereiro de 2016.

6.2. A partir do dia 23 de fevereiro de 2016, será divulgada a Classificação Inicial dos candidatos na página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br). A classificação dos candidatos será com base do maior para o menor número total de acertos. Em caso de empate, terá precedência o candidato de maior idade, o de maior número de filhos e o candidato casado, nessa ordem de prioridade.

6.3. Os candidatos ou seus representantes legais que observarem erro na contagem dos seus acertos na lista da Classificação Inicial deverão comparecer à Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, no dia 24 de fevereiro de 2016, das 8 às 11:30h, a fim de solicitarem recontagem dos seus Cartões de Resposta, o que será realizado na presença do candidato ou de seu representante legal.

6.4. A divulgação da Classificação Final do processo seletivo, já considerados todos os recursos cabíveis, ocorrerá na página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br), a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, não cabendo novos recursos.

7. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E DAS RECLASSIFICAÇÕES

7.1. Após a publicação da Classificação Final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas da sua especialidade, deverá comparecer à Divisão de Apoio do Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE para realização da sua matrícula nos dias 26 e 29 de fevereiro de 2016, das 08h às 11:30h, munido do documento de identidade original, ou equivalente (vide item 3.2.5), protocolo de registro original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade expedida por Conselho Regional de Medicina (a cópia será retida), cópia autenticada do CPF (que será retida), cópia de comprovante de residência (que será retida) e, no caso dos candidatos do sexo masculino, do comprovante de regularidade com a Prestação do Serviço Militar.

7.2. A matrícula poderá ser realizada por intermédio do representante legal, mediante a apresentação pelo mesmo dos documentos previstos no item 7.1 (exceto documento de identidade original do candidato), nos mesmos dias e horários, além da procuração original assinada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para proceder à sua matrícula no respectivo Programa de Residência Médica do HCE. O procurador deverá, ainda, estar munido do próprio documento de identidade original, ou equivalente, com foto. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador no ato da matrícula, reservando-se ao HCE o direito de anular sua matrícula uma vez que seja constatada qualquer irregularidade insanável em prazo hábil. Considera-se, como limite do prazo hábil, até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) o que, não ocorrendo, acarretará na oferta da sua vaga para o próximo candidato da Lista de Classificação Final.

7.3. O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula no dia previsto no item 7.1 será considerado desistente para todos os efeitos de direito, ficando a sua vaga liberada para a reclassificação.

7.4. O candidato matriculado que, após o ato da matrícula, desistir de sua vaga, deverá informar a sua desistência ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, por escrito, e enviar essa informação assinada pelo candidato e escaneada, no menor prazo possível, e somente pelo e-mail depmhce@yahoo.com.br, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica do HCE. O candidato que matriculado, desistir da vaga e não informar a sua desistência ao HCE poderá ser inscrito pelo HCE, por meio eletrônico, no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, o que impedirá a sua matrícula em outro programa de residência do seu interesse, caso tenha sido esse o motivo de sua desistência.

7.5. O candidato matriculado no Programa de Residência Médica do HCE que esteja inscrito no SisCNRM em outro programa de Residência Médica terá que regularizar a sua situação até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) o que, não ocorrendo, acarretará na oferta da sua vaga para o próximo candidato da Lista de Classificação Final.

7.6. O HCE poderá realizar reclassificações, a partir do dia 01 de março de 2016 (inclusive) até a data designada pela Comissão Nacional de Residência Médica para fechamento do registro dos médicos residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM). As reclassificações obedecerão, exclusivamente, a Lista da Classificação Final. A convocação do candidato reclassificado para a matrícula será realizada através da página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br). Também, pela página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br) o candidato será informado do local, período e horários designados para sua matrícula, sendo considerado, automaticamente, como desistente, no caso do seu não comparecimento para a matrícula, e ficando a sua vaga liberada para a próxima reclassificação se houver tempo hábil para inscrição de outro residente no SisCNRM.

7.7. Para a matrícula, o candidato reclassificado deverá estar munido dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital.

7.8. A matrícula do candidato reclassificado poderá ser realizada por procuração, nos mesmos moldes do que está previsto no item 7.2. deste Edital.

7.9. O médico militar de carreira do Exército aprovado no processo seletivo da Residência Médica do HCE deverá requerer ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) autorização para cursar Residência Médica no HCE, nos termos da Portaria nº 185-DGP, de 14 de setembro de 2014, do Chefe do DGP. Sua matrícula será aceita, provisoriamente, no período previsto no item 7.1, ou por ocasião das datas designadas para a matrícula de reclassificados (se for este o caso desse candidato), mas somente será efetivada se o militar for relacionado pelo Chefe do DGP para matrícula na Residência Médica do HCE até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), não cabendo o pedido de trancamento de matrícula pelo candidato nesse caso. Findo o prazo definido neste item, será chamado o próximo candidato na Lista de Classificação Final para preenchimento da vaga.

7.10. Adotar-se-á procedimento equivalente ao previsto no item 7.9. para os militares de carreira das demais Forças Armadas (Marinha e Aeronáutica) e das Forças Auxiliares (Polícias Militares e Bombeiros Militares), que terão até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM) para apresentar ao HCE documento expedido pela Força respectiva, autorizando e liberando o militar para frequentar, integralmente, as atividades do Programa de Residência Médica pretendido.

7.11. Todo médico convocado para servir as Forças Armadas (como oficial temporário), matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica (ou seja, exclui-se aquele que perder a data ou período da matrícula que lhe seja aplicável, conforme previsto neste Edital), poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pelo HCE será obrigatória.

7.11.1. A concessão a qual se refere o item 7.11. será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

7.11.2. O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.

7.11.3. Em cada processo seletivo realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas.

7.11.4. Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 1 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.

7.11.5. O requerimento de que trata o item 7.11 deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME do HCE, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, ou seja, até 31 de março de 2016.

7.11.6. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

7.11.7. A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto nesta Resolução será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

7.11.8. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará perda automática da vaga.

7.12. No decurso do prazo limite para a inscrição de novos residentes no SisCNRM em 2016, o HCE divulgará a relação final dos médicos residentes na página eletrônica do HCE na Internet (www.hce.eb.mil.br), para conhecimento público.

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA

Os programas de residência médica do HCE terão início no dia 01 de março de 2016, devendo o aluno matriculado apresentar-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, trajando jaleco branco de manga comprida.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção, respeitado o previsto neste Edital.

9.2. Na inscrição (excetuando-se os recém-formados, inscritos com declaração de conclusão da Faculdade) e na matrícula, os candidatos puderam apresentar protocolo ou carteira de identidade de médico expedidos por qualquer Conselho Regional de Medicina. Entretanto, deverão requerer o seu registro pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no menor prazo possível, não devendo ultrapassar o dia 30 de abril de 2016, ressalvado se ocorrer motivo que independa de ação do médico residente.

9.3. O médico residente que não apresentar ao Departamento de Ensino e Pesquisa do HCE, até o antepenúltimo dia útil antes do fechamento do SisCNRM (Sistema da CNRM), o protocolo ou a carteira de identidade de médico expedidos pelo CREMERJ, terá a sua matrícula cancelada, chamando-se o candidato seguinte da Classificação Final para reclassificação na vaga, desde que este já esteja inscrito no CREMERJ.

9.4. O HCE não aceitará candidatos que já tenham cumprido 2 (dois) programas de Residência Médica, ou que estejam concluindo o segundo programa, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas.

9.5. Os candidatos, ao se matricularem no respectivo Programa de Residência Médica, expressam a sua inteira aceitação e obediência às regras constantes do Regulamento da Comissão de Residência Médica do Hospital Central do Exército, o qual lhe será fornecido até a 2ª semana do curso. O aluno que se comportar em desacordo com essas regras estará sujeito ao desligamento do curso, de acordo com a gravidade da sua transgressão. As sanções disciplinares ao aluno incluirão, em ordem crescente de gravidade, advertência verbal, repreensão com registro escrito, suspensão temporária e desligamento do curso.

9.6. As despesas decorrentes da participação dos candidatos no presente processo seletivo são de responsabilidade dos próprios candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

9.7. Os militares de carreira acumularão a bolsa auxílio da residência médica com sua remuneração militar.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do HCE, em atenção ao contido nas normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Gen. Bda. Med. ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA